ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Pedro Canário
Chefia de Gabinete

RESOLUÇÃO Nº. 023/2008

"ALTERA DISPOSIÇÕES REFERENTES AO GRUPO DE APOIO PARLAMENTAR PREVISTO NO CAPITULO II DA RESOLUÇÃO 019/2007, CRIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte RESOLUÇÃO:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução cria na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, em especial no Capitulo II da Resolução 019/2007, o cargo comissionado de Oficial de Gabinete para integrar o Grupo de Apoio Parlamentar, define atribuições e subordinação e dá outras providências.

Capítulo II

DO CARGO DE OFICIAL DE GABINETE

Art. 2º – O cargo de Oficial de Gabinete, integrante do Grupo de Apoio Parlamentar, tem com objetivo o auxílio às atividades de Representação Político-Parlamentar, é constituído de cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, para atuarem diretamente no assessoramento dos parlamentares, nas atividades legislativas desempenhadas na Câmara Municipal.

§ 1º – Os Cargos de provimento em comissão de que trata o "caput" deste artigo, bem como o quantitativo, e a exigência de escolaridade para preenchimento dos mesmos são os constantes do ANEXO I desta Resolução.

§ 2º - As atribuições dos cargos instituídos por este artigo serão desempenhadas com relativa autonomia e são as constantes do ANEXO II desta Resolução.

Art. 3º – O ato de provimento ou de exoneração do cargo de oficial de gabinete, cargo em comissão integrante do Grupo de Assessoria Parlamentar será efetivada pela Presidência da Câmara Municipal, depois de requerimento do vereador responsável, onde constará o currículo e comprovante de escolaridade do indicado, conforme anexo III.

Art. 4º - A carga horária, dos ocupantes do cargo discriminado nos artigos anteriores, será de 06 (seis) horas diárias, totalizando, 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único - A carga horária constante do artigo anterior, bem como o atestado de exercício dos servidores referidos no "caput" deste artigo, será de responsabilidade dos vereadores que subscreverem as indicações, conforme modelo do anexo IV.

Art. 5º - Os atestados de exercícios dos ocupantes do cargo criado por esta resolução, deverão ser enviados impreterivelmente até o dia 18 da cada mês, sob pena de exclusão da folha de pagamento, e desconto, nos vencimentos, dos dias não atestados.

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Ficam alterados os anexos I e II, referente ao Grupo de Apoio Parlamentar, da resolução 019/2007, nos termos do anexo I desta resolução, permanecendo inalterados as demais disposições constante no referido anexo.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários e créditos consignados à Câmara Municipal, ficando a Mesa Diretora autorizada a suplementar até o valor da despesa que resultar da implantação do novo sistema de cargos por esta Resolução instituída.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, em 20 de março de 2008.

ADEILTON PEREIRA SANTOS
Presidente

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES
Secretário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Pedro Canário
Chefia de Gabinete

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE APOIO PARLAMENTAR

Quantidade	Cargos	Escolaridade Exigida	Remuneração
03	**Assessor Especial de Apoio Parlamentar**	Curso Superior (completo ou cursando nas áreas de direito, pedagogia, contabilidade, letras ou Assistente social)	R$ 2.000,00
09	**Oficial de Gabinete**	2º Grau Completo	R$ 1.500,00

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Pedro Canário
Chefia de Gabinete

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO GRUPO DE APOIO PARLAMENTAR:

Assessor Especial de Apoio Parlamentar:

I– Diligenciar junto aos órgãos de assessoramento da Câmara Municipal no que se refere aos projetos de Resoluções de iniciativa dos vereadores;

II – Revisar os projetos, indicações e outras preposições elaborados pelos vereadores;

III – Encaminhar a assessoria jurídica da Câmara para análise dos aspectos da legalidade das preposições;

IV – agendar e atender aos munícipes quando solicitados pelos vereadores ou pela Presidência da Câmara Municipal.

V - executar os serviços de abertura, registro, controle, arquivamento e desarquivamento de proposições;

VIII – prepara relatório público para divulgação institucional das atividades da Câmara e dos Vereadores;

IX - manter contados com os órgãos de comunicação;

X - planejar e coordenar simpósios e demais atividades de comunicação social;

XI - desenvolver e manter cooperação com o gabinete, para o êxito dos trabalhos de interesse comum;

XII - organizar e manter atualizado o arquivo de notícias sobre a Câmara;

Continuação do Anexo II – Das Atribuições

Do Oficial de Gabinete:

I – Assessorar os vereadores junto às comunidades;

II – Organizar a agenda dos vereadores junto às entidades representativas da sociedade organizada;

III – Receber e expedir as correspondências individuais dos vereadores;

IV - manter atualizados os registros de controle, individual de cada vereador, dos processos de proposições;

V - informar sobre o andamento das preposições;

VI - organizar e manter atualizado o arquivo inativo, composto de preposições aprovados ou rejeitadas.

VII – Preparar relatório semestral da atividade do parlamentar, encaminhando a mesa diretora;

V- Fazer pesquisa sobre matéria de interesse do parlamentar, subsidiando com as informações necessárias a elaboração de projetos de Leis;

VI - informar sobre o andamento dos processos;

VII - organizar e manter atualizado o arquivo inativo.

ESTADO DO ESPÌRITO SANTO

Câmara Municipal de Pedro Canário

Chefia de Gabinete

Secretário

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE APOIO PARLAMENTAR

Quantidade	Cargos	Escolaridade Exigida	Remuneração
03	**Assessor Especial de Apoio Parlamentar**	Curso Superior (completo ou cursando nas áreas de direito, pedagogia, contabilidade, letras, Ciência da Computação, Administração ou Assistente social,)	R$ 2.000,00
09	**Oficial de Gabinete**	2° Grau Completo	R$ 1.500,00